



LEI Nº1.697 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“AUTORIZA O EXECUTIVO A AFIXAR A LETRA DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, SUA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO, COMO TAMBÉM A LETRA DA CANÇÃO E DO HINO DE CACHOEIRAS DE MACACU, SUA ANÁLISES E INTERPRETAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a afixar a letra do Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Cachoeiras de Macacu, em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O local escolhido para o cumprimento do que trata o “Caput” será de fácil visualização pelos docente e discente, preferencialmente, naqueles lugares onde se realizem as práticas cívicas.

§ 2º A transcrição ou método de afixação de que trata este artigo deverá respeitar a estrutura original dos versos do Hino Nacional e do Hino de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - A análise e a interpretação da letra do Hino Nacional e do Hino de Cachoeiras de Macacu devem ser desenvolvidas com todo alunado da Rede Municipal de Ensino e deverá fazer parte do conteúdo programático das aulas ministradas a partir da 5ª série do Ensino Fundamental.

Art. 3º -É obrigatório a execução do Hino Nacional e do Hino de Cachoeiras de Macacu em todas as solenidades e eventos públicos ou privados, civis ou militares realizados no município de Cachoeiras de Macacu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL



Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º -As despesas decorrentes com a execução da presente Lei concorrerão por conta das dotações próprias do orçamento e suplementadas se necessário, bem como o Poder Executivo esta autorizado a desenvolver a Parceria Público-Privada, para implantação do presente projeto.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo Pinto Ribeiro